

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas complementares para a concessão de bolsas e acompanhamento dos bolsistas no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo/UFNT)

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) da Universidade Federal do Norte do Tocantins, em reunião realizada no dia 18 de março de 2025, estabelece as normas complementares para a concessão de bolsas e acompanhamento do(a) aluno(a) bolsista no âmbito do programa.

Da Comissão de bolsas

Art. 1º A seleção de bolsistas de qualquer natureza e agências de fomento para o programa de Pós-Graduação em Geografia será realizada pela comissão de bolsas e acompanhamento do bolsista. Esta comissão será composta por dois membros docentes e um membro discente indicado pelos alunos.

§1º - O mandato dos membros docente será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período;

§2º - Os membros docentes devem ser representante, um(a) professor(a) e [o coordenador do programa](#).

Parágrafo único: em caso de vacância do cargo de um representante docente, o Coordenador do PPGeo chamará uma nova eleição.

§3º - O mandato do membro discente e de seu suplente será por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por seis meses.

Parágrafo único: o membro discente tem que ser obrigatoriamente um representante da turma anterior ao ano da bolsa conforme regulamento do [Programa Demanda Social](#).

Do Processo de Seleção

Art. 2º A Comissão de bolsas e acompanhamento do bolsista fará o processo de seleção por meio de comunicado interno do PPGeo toda vez que novas bolsas forem concedidas por quaisquer agências de fomento.

Av. Paraguai, s/nº, Esquina com a Rua Uxiramas -77824-838
Araguaína - Tocantins
ppgeo@ufnt.edu.br/

§1º - A publicação do comunicado interno e o resultado final serão publicados em grupos e na página do programa (<https://ufnt.edu.br/ppgeo/editais-ppgeo/>).

Art. 3º Todo discente do programa pode concorrer a bolsa, desde que atenda os requisitos das agências de fomento.

Art.4º os critérios de seleção interna para as bolsas:

§1º - Maior pontuação no barema levando em consideração os últimos 5 anos;

§2º - uma bolsa será concedida ao primeiro colocado sem vínculo empregatício de candidatos aprovados pelas cotas raciais.

Art. 5º Para as bolsas de determinadas agências de fomento, o candidato deverá observar os critérios definidos pela mesma.

Art. 6º A comissão de bolsa e acompanhamento do bolsista em caso de dúvidas sobre veracidade das informações pode solicitar novas comprovações ao candidato.

Art. 7º Em caso de documentos falsos, o candidato será desclassificado, mesmo depois do resultado final.

Art. 8º Fica definido por meio do quadro de atribuição de pontos, os valores de cada atividade complementar (quadro de atividades complementares do programa).

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada por meio do Google Formulários disponibilizado no edital.

Da obrigação do bolsista

Art. 10º A implementação da bolsa fica condicionada a entrega de um plano de trabalho com anuência do professor orientador.

§1º - O candidato que não entregar o plano de trabalho assinado pelo orientador(a) fica desclassificado.

Art. 11º O bolsista precisa comprovar que participa de grupo de pesquisa e integrar a um laboratório do programa na UFNT.

Parágrafo único - Para discentes que os orientadores residem fora da cidade de Araguaína, o bolsista poderá frequentar o laboratório de sua coordenação.

Art. 12º Entregar um artigo em co-autoria de seu orientador (submetido e/ou publicado) ao final do primeiro ano de bolsa.

Av. Paraguai, s/nº, Esquina com a Rua Uxiramas -77824-838
Araguaína - Tocantins
ppgeo@ufnt.edu.br/

Art. 13º Participar de pelo menos duas defesas públicas do PPGeo e de eventos regionais e nacionais com apresentação de trabalho.

Art. 14º Não poderá efetuar trancamento de semestre no mestrado.

§1º - A Bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao curso e à pesquisa. Em condições excepcionais e justificadas, poderá solicitar prorrogação de prazo para a defesa.

§2º - Cumprir o regulamento da agência de fomento, inclusive realizando o estágio em caso de bolsa do [Programa Demanda Social](#).

Da obrigação do professor Orientador

Art. 15º Dar anuência ao plano de trabalho do bolsista no ato de inscrição para seleção de bolsa.

Art. 16º Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho e da atualização periódica do currículo lattes do bolsista sob sua orientação.

Art. 17º Emitir parecer em caso de solicitação de prorrogação de prazo de defesa e renovação da bolsa.

Da duração da bolsa

Art. 18º A bolsa de mestrado terá duração de 12 meses prorrogáveis por igual tempo.

Parágrafo único - A bolsa se encerra na data de defesa do mestrado.

Da suspensão e cancelamento da bolsa

Art. 19º A bolsa poderá ser suspensão em caso de recomendação do professor orientador por falta de relatório e abandono do mestrado

Art. 20º A bolsa será cancelada no mês seguinte da ausência de matrícula em disciplina obrigatória.

Art. 21º A bolsa será cancelada em caso de reprovação ou de 2 conceitos C em disciplinas obrigatórias ou optativas cursadas no programa.

Av. Paraguai, s/nº, Esquina com a Rua Uxiramas -77824-838
Araguaína - Tocantins
ppgeo@ufnt.edu.br/

Art. 22º A bolsa será cancelada quando o aluno deixar de entregar o exame de qualificação e/ou reprovado pela banca avaliadora.

Art. 23º Em caso de mudança da cidade de Araguaína ou de sua rede imediata, o bolsista precisará comprovar junto ao seu plano de trabalho a necessidade de coleta de dados ou proximidade com o seu orientador em outras cidades. Em caso de não justificava, a bolsa será suspensa.

Art. 24º A bolsa será cancelada em caso de recebimento de outra bolsa de quaisquer agências de fomento.

Art. 25º A bolsa poderá ser suspensa em caso de não cumprimento dos critérios estabelecidos para sua concessão pelas agências financiadoras.

Art. 26º Para bolsa Demanda Social, segue em conformidade com a Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=12302#anchor>) que estabelece as regras do acúmulo de bolsa com atividades remuneradas.

Disposições gerais

Art. 27º O bolsista poderá receber auxílio para custeio de despesas em eventos científicos fornecidos pelo PPGeo.

Art. 29º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Bolsista.

ELISEU PEREIRA DE BRITO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Anexo 1: Quadro de atribuição de pontos das atividades complementares:

Nome: _____

Atividades		Valor	Pontuação do candidatos
Não tem vínculo empregatício		10	
Com vínculo empregatício		3	
A r t i g o s e L i v r o s	Publicação de livro ou capítulo de livro para área de interesse do programa.	2,0	
	Organização de livro, livro didático e cartilha em temas da Geografia	1,5	
		Qualis A: 3,0	
	Publicação de artigo científico em Periódicos com impacto social e Qualis/CAPES.'	Qualis B: 2,0	
E v e n t o s A c a d ê m i c	Trabalho completo publicado em evento científico nacional e internacional	2,0	
	Trabalho completo publicado em evento científico regional e local	1,5	
	Resumo publicado em evento científico nacional e internacional	1,0	

	o s	Resumo publicado em evento científico regional e local		0,8	
EVE NTO S E ATIV IDA DES INTE RNA S DA UFN T		Participação como ouvinte em bancas de defesa de mestrado do PPGeo-UFNT		0,5	
		Participação efetiva em grupo de pesquisa coordenado pelo orientador		0,5	
		Participação em evento realizado pelo PPGeo-UFNT		1,0	
		Participação em evento promovido pelo curso de Graduação em Geografia da UFNT		1,0	
		Participação na organização de eventos dos cursos de mestrado e graduação em Geografia da UFNT		0,5	
		Ministrante de palestra/conferência/roda redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências		1,0	
EV EN TO S EX TE RN OS A UF NT		Participação em evento científico nacional com apresentação de trabalho.		2,0	
		Participação em evento científico internacional com apresentação de trabalho.		2,5	
		Participação em evento científico nacional ou internacional sem apresentação de trabalho.		1,0	
		Participação em evento científico local e regional com apresentação de trabalho.		1,5	
		Participação em evento científico local e regional sem apresentação de trabalho.		0,6	

	Ouvinte de palestra/conferência/mesa redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo dois)		0,5	
IM PA CT OS SO CI AI S	Participação em Conselhos Sociais e Movimento Sociais		2,0	
	Participação em projeto de extensão desenvolvido pelo PPGeo e UFNT		2,0	
	Relatório de consultoria com impacto social, Projeto de Lei de impacto social, Elaboração de projeto de parcerias com o PPGeo de impacto social.		2,0	
	Pontuação da Avaliação		TOTAL	

1. O Qualis deverá ser consultado na lista disponibilizada pela Capes:
<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>